



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA GP/TRT16 nº 387/2024**

São Luís/MA, maio de 2024

(Texto compilado a partir da redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 415, de 15 de maio de 2024](#))

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no [SEI nº 3057/2024](#).

**R E S O L V E**

Suspender, de 2 a 31/5/2024, a contagem dos prazos processuais em todo o Regional, naqueles feitos: i) em que o Estado do Rio Grande do Sul ou seus Municípios sejam partes; ii) em que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul seja parte; iii) oriundos das varas e tribunais sediados no Estado; iv) cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da OAB/RS; e v) cujas partes sejam representadas pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 415, de 15 de maio de 2024](#)).

Dê-se ciência

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

**Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região